

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE - ANEXO XVII
(ITEM 48 - RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)**



Documento Assinado Digitalmente por: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c046d7b-b1d9-41a9-a177-bae3d27cbb56

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
PROCESSO TCE-PE Nº 20100422-7 (Exercício de 2019) – publicado em 10-05-2021	TRANSITADO EM JULGADO		
a) Atentar para que o projeto de Lei Orçamentária Anual enviado ao Poder Legislativo não contenha autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais diretamente pelo Executivo, de forma a não afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução	Implementado	Quando da elaboração dos instrumentos fiscais e planejamento (LDO/PPA/LOA), estão sendo observados as determinações deste TCE.	Os projetos elaborado a partir das determinação do TCE, estão sendo ajustados para retratar a realidade emanada pela Corte de Contas
b) Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso baseado em estudo técnico financeiro dos ingressos e dispêndios municipais, de modo a evidenciar o real fluxo esperado das entradas e saídas de recursos e melhor programar a compatibilização entre ambas, abstendo-se de estabelecer tais instrumentos de planejamento e controle por mero rateio dos montantes anuais estimados;	Implementado	Observasse que no decreto de programação financeira anexado a este processo a determinação mencionada foi prevista no presente ato normativo.	A programação financeira elaborada pelo Governo, por ser uma previsão, atenta sempre pelas arrecadações de anos anteriores.

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE - ANEXO XVII
(ITEM 48 - RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)**



Documento Assinado Digitalmente por: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c046d7b-b1d9-41a9-a177-bae3d27cbb56

<p>c) Observar, quando da elaboração da programação financeira, a especificação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, consoante estabelece o art. 13 da LRF;</p>	<p align="center">Implementado</p>	<p>O departamento tributário em ação conjunta com a procuradoria municipal, vem buscando mecanismos judicial e extrajudicial visando o aumento efetivo da arrecadação Municipal.</p>	<p>Efetivamente, a PGM, junto ao Departamento de tributos, tem feito estudos e levantamento dos maiores devedores dos tributos do município, para cobrança judicial</p>
<p>d) Dar detalhamento ao que impacta significativamente as demonstrações contábeis, como é o caso das fontes de recursos que se apresentam deficitárias, por meio de notas explicativas.</p>	<p align="center">Implementado</p>	<p>As notas explicativas que integram o presente processo atendem a recomendação deste TCE e do ICC.</p>	<p>As notas explicativas das contas prestadas, já explica quais os motivos de contas deficitárias, a exemplo de que, são contas vinculadas a convênios, pagos com recursos do tesouro</p>
<p>PROCESSO TCE-PE Nº 21100414-5 (Exercício de 2020) – publicado em 09-08-2022</p>	<p align="center">TRANSITADO EM JULGADO</p>		
<p>a) Reavaliar a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita orçamentária, a fim de que o planejamento das ações governamentais possa ser realizado com base na real capacidade de arrecadação do município, contribuindo para a eficiência da gestão municipal,</p>	<p align="center">Implementado</p>	<p>Quando da elaboração dos instrumentos fiscais e planejamento (LDO/PPA/LOA), estão sendo observados as determinações deste TCE.</p>	<p>A metodologia para previsão das receitas da LOA, leva em consideração as receitas do semestre com as premissas estabelecidas na LDO do Governo federal.</p>
<p>b) Elaborar a programação financeira, com</p>	<p align="center">Implementado</p>	<p>Observasse que no decreto de programação financeira</p>	<p>A programação financeira elaborada pelo Governo, por ser</p>



**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE - ANEXO XVII
(ITEM 48 - RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)**

base em estudo técnico-financeiro dos ingressos municipais, de modo a evidenciar o real fluxo esperado das entradas de recursos e melhor programar a compatibilização entre receitas e despesas;		anexado a este processo a determinação mencionada foi prevista no presente ato normativo	uma previsão, atenta sempre pelas arrecadações de anos anteriores.
c) Evitar o envio de projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo contendo autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais, como a que ocorre com a previsão de desoneração do limite para dotações com significativo peso no orçamento, o que pode afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução.	Implementado	Quando da elaboração dos instrumentos fiscais e planejamento (LDO/PPA/LOA), estão sendo observados as determinações deste TCE.	Os projetos elaborado a partir das determinação do TCE, estão sendo ajustados para retratar a realidade emanada pela Corte de Contas
d) Registrar em notas explicativas do Balanço Patrimonial os critérios que fundamentaram seus registros, incluindo as fontes que apresentam saldo negativo no Quadro Superávit /Déficit Financeiro;	Implementado	As notas explicativas que integram o presente processo atendem a recomendação deste TCE e do ICC.	As notas explicativas das contas prestadas, já explica quais os motivos de contas deficitárias, a exemplo de que, são contas vinculadas a convênios, pagos com recursos do tesouro
e) Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem	Implementado	As notas explicativas que integram o presente processo atendem a recomendação deste TCE e do ICC.	As notas explicativas das contas prestadas, já explica quais os motivos de contas deficitárias, a exemplo de que, são contas vinculadas a convênios, pagos



**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE - ANEXO XVII
(ITEM 48 - RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)**

lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município			com recursos do tesouro
f) Adotar medidas de controle voltadas a prevenir a assunção de obrigações quando inexistirem recursos para lastreá-las, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para sua cobertura;	Implementado	As inscrições de RP do Município, são realizadas, atendendo as normas estatuídas pela Lei 4.320/64	Os RP inscritos, são sempre lastreados com recursos financeiros. Quando são vinculados sem saldo financeiro, é sempre existente recursos próprios para adimplir o que foi empenhado.
g) Zelar pela consistência das informações registradas nos demonstrativos que integram a prestação de contas, de forma a assegurar a devida transparência e confiabilidade das informações prestadas, atributos essenciais à garantia do pleno exercício do controle externo.	Implementado	Todas as informações contábeis da entidade, são escrituradas e apresentadas em anexos definidos pelo STN.	As notas explicativas, anexas ao processo de prestação de contas, detalha amiúde, todas as praticas e zelo com a transparência e permite ao sistema de controle externo, auditar as contas prestadas.
h) Proceder ao devido ajuste da RCL do município, quando da apuração do percentual de comprometimento com despesa total com pessoal, deduzindo os valores recebidos de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme § 16 do artigo 166 da Constituição Federal;	Implementado	Ajustados nos relatórios dos exercícios subsequentes.	Na elaboração dos RGF do exercício financeiro julgado, a falha cometida se deu, em razão do próprio anexo não dispor de campo adequado para a exclusão.
i) Realizar a devida classificação da despesa de acordo com a fonte de recurso utilizada	Implementado	As despesas vinculadas ao FUNDEB são empenhadas	A ocorrência de pagamento de despesas vinculadas ao FUNDEF,



**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE - ANEXO XVII
(ITEM 48 - RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)**

para o seu custeio, abstendo-se de registrar despesas na fonte FUNDEB quando outros recursos foram empregados para custeá-las.		nas suas dotações orçamentaria próprias.	são feitas com recursos próprios, não se configurando irregularidade.
PROCESSO TCE-PE Nº 22100474-9 (Exercício de 2021) – publicado em 18-05-2023	TRANSITADO EM JULGADO		
a) Elaborar a LOA, nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente na fixação do limite para abertura de créditos adicionais;	Implementado	Quando da elaboração dos instrumentos fiscais e planejamento (LDO/PPA/LOA), estão sendo observados as determinações deste TCE.	Os projetos elaborado a partir das determinação do TCE, estão sendo ajustados para retratar a realidade emanada pela Corte de Contas
b) Realizar um eficiente controle contábil de fontes/aplicação de recursos, nos termos da legislação pertinente ao assunto;	Implementado	As notas explicativas que integram o presente processo atendem a recomendação deste TCE e do ICC.	As notas explicativas das contas prestadas, já explica quais os motivos de contas deficitárias, a exemplo de que, são contas vinculadas a convênios, pagos com recursos do tesouro
c) Elaborar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos de forma eficiente de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação, de modo a realizar a execução	Implementado	Observasse que no decreto de programação financeira anexado a este processo a determinação mencionada foi prevista no presente ato normativo.	A programação financeira elaborada pelo Governo, por ser uma previsão, atenta sempre pelas arrecadações de anos anteriores

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE - ANEXO XVII
(ITEM 48 - RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)**



Documento Assinado Digitalmente por: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c046d7b-b1d9-41a9-a177-bae3d27cbb56

orçamentária de forma superavitária;			
d) Realizar estudos para melhorar as políticas públicas na área de educação, com o fito de melhorar o IDEB anos finais para atingir a meta estabelecida pelo MEC no Município;	Em implementação	Está sendo elaborado projeto para que seja feito o levantamento das necessidades reais para realizar as melhores implementações com o fito de atingir os índices educacionais necessários	A coordenação pedagógica do Município, ciente da recomendação do TCE, está tomando todas as providências para melhoramento do índice educacional
e) Realizar estudos para melhorar as políticas públicas na área de saúde, com o fito de reduzir a mortalidade infantil no Município e manter o indicador abaixo do limite estabelecido pela OMS;	Em implementação	Está sendo elaborado projeto para que seja feito o levantamento das necessidades reais para realizar as melhores implementações com a finalidade de diminuir os índices de mortalidade infantil	A Secretaria Municipal de Saúde, tem buscado melhorar o índice de satisfação do usuário externo, com o melhoramento da oferta de serviços em saúde.
f) Evitar a inscrição em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira, nos termos legislação pertinente ao assunto.	Implementado	As inscrições de RP do Município, são realizadas, atendendo as normas estatuídas pela Lei 4.320/64	Os RP inscritos, são sempre lastreados com recursos financeiros. Quando são vinculados sem saldo financeiro, é sempre existente recursos próprios para adimplir o que foi empenhado.
g) Elaborar o Balanço Patrimonial com	Implementado	As notas explicativas que	As notas explicativas das contas

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE - ANEXO XVII
(ITEM 48 - RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)**



Documento Assinado Digitalmente por: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c046d7b-b1d9-41a9-a177-bae3d27cbb56

Quadro de Superávit /Déficit apresentando as justificativas e notas explicativas;		integram o presente processo atendem a recomendação deste TCE e do ICC	prestadas, já explica quais os motivos de contas deficitárias, a exemplo de que, são contas vinculadas a convênios, pagos com recursos do tesouro
h) Apurar as despesas com pessoal de forma correta, nos termos da legislação pertinente ao assunto, ao longo do exercício, de modo a verificar de forma precisa a obediência aos limites legal e prudencial estabelecidos na LRF	Implementado	Ajustados nos relatórios dos exercícios subsequentes.	Na elaboração dos RGF do exercício financeiro julgado, a falha cometida se deu, em razão do próprio anexo não dispor de campo adequado para a exclusão.

LEGENDA:

- Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.
- Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.
- Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.
- Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.